



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo:** /2025

**Município:** São Vicente do Sul - RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Gabriella Zuquetto

**Necessidade da Administração:** O serviço de Raio X do Hospital São Vicente Ferrer é imprescindível, sendo que o seu conserto é de caráter de URGÊNCIA, pois além do custo com viagens, combustível, profissionais e desgaste de veículos, devido aos exames estarem sendo encaminhados ao município vizinho de São Francisco de Assis, saliento também que os pacientes do nosso município necessitam em determinadas consultas a realização de exame de radiografia, pois este exame de imagem não invasivo, ajuda a diagnosticar doenças e lesões eletivas, como também em casos de urgência e emergência, que dependendo da lesão é necessário o exame de Raio X para encaminhar a transferência para o hospital referência, sendo uma ferramenta importante na medicina e apoio para uma avaliação médica mais precisa.

Considerando que o Hospital São Vicente Ferrer é um serviço essencial e precisa prezar pelas normativas em saúde é necessário contratular tal serviço em caráter de urgência, para que seja retomada a normalidade dos serviços.

### 1. Do Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para contratação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X.

Natureza da Contratação: Serviço

### 2. Das Especificações do Objeto:

- Visita técnica para manutenção corretiva do equipamento de Raio X marca Lotus HF 630n de série 0448/1508;
- Troca de caixa elétrica da mesaz do aparelho de Raio X;
- Serviço de instalação.

### 3. Da Data da Prestação do Serviço:

Data prevista para o conserto do equipamento de Raio X é de imediato..

### 4. Da Fundamentação da Contratação:

A contratação de serviço técnico tem por objetivo consertar o aparelho de Raio X do



Hospital São Vicente Ferrer.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inegixibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de locação de imóvel exclusivo com base no art. 74 da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

## **5. Dos Requisitos da Contratação:**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

Os serviços deverão ser executados conforme contrato, com a efetiva prestação dos serviços nas datas e locais definidos pela Administração.

## **6. Da Execução do Objeto:**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.1.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.1.3** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**6.1.4** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**6.1.5** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.1.6** A CONTRATANTE ficará isenta de quaisquer gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

**6.1.7** A CONTRATANTE fica responsável pelo camarim, técnicas de som, luz e painel de led.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.2.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**6.2.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

**6.2.4** A CONTRATADA fica responsável pelo transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação

## **7 Da Gestão e Fiscalização:**



A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde Gabriella Zuquetto, o gestor, sendo que o fiscal se trata de Adriano Erkmann.

## **8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

### **8.1 Habilitação:**

8.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **8.2. Relativo à Qualificação Técnica:**

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9 Classificação Orçamentária:**

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Projeto/Atividade:**

**Despesa:** 33.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis

## **10 Custo Estimado da Aquisição:**

Valor estimado da locação do imóvel é de **R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais) correspondente a 1 (ano), sendo R\$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais) mensais.** Tratando-se de contratação de locação de imóvel exclusivo com base no art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

## **11 Critérios de Medição e de Pagamento:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal



devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## **12 Da Legislação:**

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 06 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde